



SISTEMA COFECI · CRECI

CRECI · ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA. EXCLUSIVIDADE VENDE."

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO."

OFÍCIO CIRCULAR Nº **0004/2018**

Vitória/ES, 05 de Abril de 2018.

Prezado(a) Corretor(a) de Imóveis,

Cumprimos o dever de informar que o Sistema COFECI/CRECI se encontra em **PROCESSO ELEITORAL** neste ano de **2018**, para eleição dos 27 (vinte e sete) Conselheiros Efetivos e igual número de suplentes, para compor o E. Plenário do CRECI 13ª Região/ES. A eleição será realizada no dia **10 de maio de 2018**.

Por dever legal informamos, que o voto é obrigatório, nos termos do Art. 11 da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, ensejando multa de uma anuidade aos que deixarem de votar.

Consoante disposições contidas no Art. 5º § 1º, c/c Art. 9º das Normas Eleitorais, baixadas com a Resolução-Cofeci nº **1.399/2017** (publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2018), cumprimos o dever de INFORMAR que V.Sa. se encontra inadimplente com suas obrigações financeiras perante este Órgão.

Na forma legal, convidamos o nobre Corretor a atualizar seus dados cadastrais na área restrita do Corretor de Imóveis, disponível no site do CRECI/ES para retirar o boleto referente ao débito apurado para pagamento à vista ou comparecer à sede deste CRECI para regularização de sua situação financeira. Caso tenha alguma dificuldade, pedimos que entre em contato pelo e-mail **financeiro@crecies.gov.br**.

O parcelamento de débitos poderá ser realizado atendendo ao disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução-COFECI 1.399/2017. Ressaltamos que, os parcelamentos no boleto bancário serão em até 8 (oito) parcelas (Resolução-COFECI 1.177/2010), sendo que no período de 26/04/2018 até o dia 09/05/2018 somente serão admitidos mediante pagamento de entrada à vista, que **deverá ser em espécie ou no cartão de crédito/débito** direto no balcão de atendimento. Os parcelamentos através de Cartão de Crédito serão realizados normalmente sem nenhuma alteração.

Após isto, você estará habilitado para exercer o direito/dever de votar.

A justificativa pela eventual ausência na votação deve ser feita até **60 (sessenta)** dias após o pleito, não sendo aceitas justificativas baseadas na inadimplência de anuidades, multas estabelecidas em processos disciplinares ou pela falta de pagamento de Multa Eleitoral aplicada anteriormente.

Para acompanhar todo o andamento do processo eleitoral 2018 do CRECI/ES, basta acessar <http://www.cofeci.gov.br/eleicoes2018/index.html>.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, somos

Atenciosamente,


ANTONIO ALBERTO COUTINHO
Presidente em Exercício

OBS.: Nos termos do art. 8º da Resolução-COFECI 1.399/2017, esclarecemos que o voto é facultativo ao Profissional inscrito que, até o dia da eleição, inclusive, tenha completado 70 (setenta) anos de idade.